



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3.058, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADA
14 / 12 / 2015
Departamento Legislativo

**DISPÕE SOBRE RECESSO COMPENSADO NO ÂMBITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUZ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o recesso compensado no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Os servidores efetivos e comissionados deverão compensar as horas não trabalhadas acrescentando uma hora diária a sua jornada legal de trabalho, a partir do dia 04/01/2016, devendo concluir a compensação até o dia 15 março de 2016.

Art. 3º. O servidor que estiver em gozo de férias deverá efetivar a compensação a partir da data que reassumir suas funções.

Art. 4º. A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 11 de dezembro de 2015.

ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara